



LEI Nº 3.558/94

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXI-  
MADAMENTE 1.513 m<sup>2</sup> DE PROPRIEDADE DE JANDIR SOA-  
RES E S/ MULHER LOCALIZADOS NO PROLONGAMENTO DO  
BAIRRO SÃO JOÃO PELOS LOTES 06 E 07, QUADRA 15  
DO LOTEAMENTO SANTA MARIA.

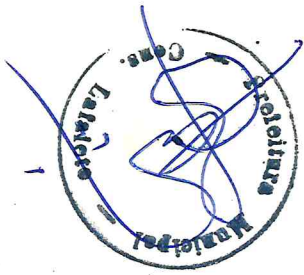
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lo-  
tes de sua propriedade, identificados como lotes 06 e  
07, da Quadra 15, do loteamento "Santa Maria", por uma  
área de 1.513 m<sup>2</sup>, aproximadamente, pertencente a Jan-  
dir Soares e s/ mulher Noeme Resende dos Santos Soares,  
imóvel este devidamente registrado no Cartório de Re-  
gistro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, no Livro  
AB - R-1-1.7759, fls. 7.759.

Art. 2º - A presente permuta será pura e simples, ficando as des-  
pesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta  
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-  
cimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram  
e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.





... cont. Lei nº 3.558/94.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
TE, EM 01 DE JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Municipal  
Procurador  
Municipal

Prefeito Municipal

DR. RUI PENNY  
Municipal  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

Negócios Jurídicos

Secretário Municipal de Planejamento e  
Obras  
PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE  
Municipal  
Conselheiro